

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

LEI N° 7.094, DE 02 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° Fica o Município de Varginha autorizado a conceder ao **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA**, inscrito no CNPJ n° 18.987.776/0001-02, com sede na Rua Oiapoque, n° 145, bairro Santana, Varginha-MG, representada pelo seu Presidente, **auxílio financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

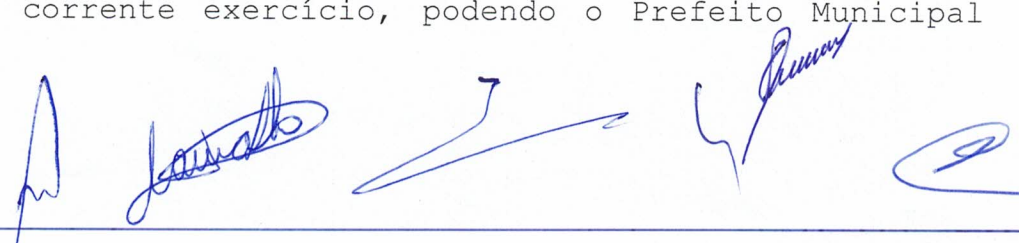
§ 1° O auxílio financeiro deverá ser repassado ao **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA** para o pagamento das despesas mencionadas no **Processo Administrativo n° 638/2023**, notadamente com a aquisição de instrumentos musicais a serem utilizados na animação de evento pré-carnaval deste Município.

§ 2° A liquidação da despesa com o auxílio autorizado por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de "reembolso" ou "indenização" ao **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA**.

Art. 2° A entidade beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, **dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.**

Art. 3° As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal

Lei n° 7.094



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

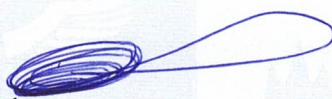
suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 4º Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

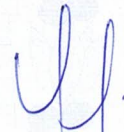
Prefeitura do Município de Varginha, 02 de maio de 2023; 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.



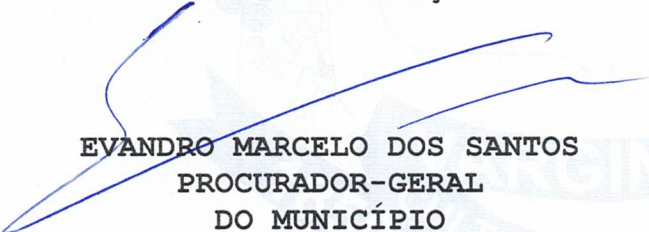
VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL



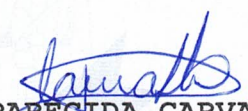
LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



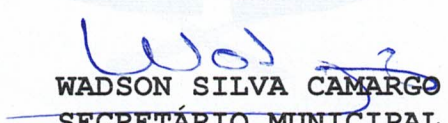
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO



EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL
DO MUNICÍPIO



ROSANA APARECIDA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE TURISMO E COMÉRCIO



WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar
nº 101/2000)

LEI Nº 7.094

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Concessão de auxílio financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Auxílio Financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento do exercício corrente do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo.

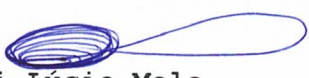
METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Adotou-se os valores consignados no art. 1º do Projeto de Lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Varginha, 02 de
maio de 2023.


Verdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal